

A EFICÁCIA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA RURAL DO DIREITO AGRÁRIO BRASILEIRO

Por: Isaque da Silva Gomes

O Direito Agrário Brasileiro, tendo como lei básica o Estatuto da Terra, encontra seu embasamento na Função Social da Propriedade, encarando-a como uma riqueza que se destina à produção de bens que satisfaçam as necessidades sociais.

Já nas sesmarias, uma das primeiras formas de colonização do Brasil, nota-se a preocupação com a Função Social da Propriedade, quando se determinava que as terras que não fossem usadas produtivamente, teria suas concessões revogadas e entregues a outro interessado ou ainda, dadas em comisso, quando tais terras eram declaradas devolutas e devolvidas ao patrimônio real.

Com a extinção das Sesmarias, fica uma lacuna no trato das questões agrárias, e conseqüentemente a livre ocupação das terras, pela ausência de uma política fundiária, conhecida tal época com Período das Posses (1822-1850).

A Lei das Terras de 1850, vêm tentar amenizar as dificuldades agrárias, mas não obteve sucesso no que tange a busca de justiça social, tendo como maior mérito a definição do que seriam as terras devolutas. A Lei de Terras foi extremamente maléfica para o país, permitindo que pessoas poderosas acumulassem grandes áreas, o que inevitavelmente contrariou a Função Social da Propriedade, já que as maiorias das propriedades eram usadas indevidamente e exploradas de maneira imprópria.

A partir da Constituição de 1934, os legisladores passaram a ter uma preocupação maior com a Função Social da Propriedade, disciplinado-a lentamente nas Constituições seguintes até alcançar o ápice na Constituição Federal de 1988, que vai inovar no trato da matéria, ao inserir a Função Social da Propriedade entre os direitos e garantias individuais e coletivos.

Destaca-se na origem da Função Social da Propriedade a participação decisiva da Igreja Católica de São Tomás de Aquino.

Destacam-se ainda as Encíclicas Papais e a definição de Leon Duguit, que demonstrou a franca limitação ao direito de propriedade e deu início a busca do cumprimento da Função Social da Propriedade imobiliária rural.